



Processo nº 32.138-9/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA
Sessão de Julgamento 4-12-2019 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 163/2019 – SC

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 342/2017-TP. RECONHECIMENTO DO NÃO CUMPRIMENTO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **32.138-9/2018**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.237/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, nos autos do presente Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 342/2017-TP (Processo nº 14.942-0/2017), pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, sob a responsabilidade dos Srs. Silvano Pereira Neves - prefeito e Ana Rigel Santos Souza - controladora interna, em **RECONHECER O DESCUMPRIMENTO** das determinações exaradas no mencionado acórdão. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017).

Participaram do julgamento os Conselheiros Interinos JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) - Presidente, e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2019.



(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

JOÃO BATISTA CAMARGO
Conselheiro Interino
Presidente da Segunda Câmara

ISAIAS LOPES DA CUNHA – Relator
Conselheiro Interino

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-geral de Contas Adjunto
(Ato PGC nº 25/2019)